



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 525/97 de 03 de Dezembro de 1997

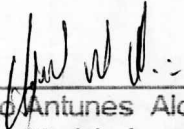
Ementa: Dispõe sobre a quitação da dívida ativa do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) ao contribuinte que quitar dívida ativa do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, até o dia 30 de Dezembro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE,
em 03 de Dezembro de 1997



Aderilo Antunes Alcântara Filho
Prefeito Municipal em Exercício